

Autoriza o Poder Executivo a cons-  
truir Mictório Público nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin-  
te lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Mictó-  
rio Público nesta cidade, em local designado por técnicos em assuntos  
urbanísticos sanitários.

Art. 2º - A medida visada na presente Lei terá sua objetivação -  
desde que forem concluídos os trabalhos de saneamento desta cidade, re-  
vogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA  
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -